

**PROCESSO N. 350.728**  
**Pregão Eletrônico CNJ n. 23/2013**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Sérgio José Américo Pedreira**, RG n. 4322 OAB/DF e CPF n. 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2013**, publicado no DOU do dia 11 de setembro de 2013, e a respectiva homologação, conforme fls. 296 do Processo 350.728, **RESOLVE** registrar os preços de serviços de **confecção de material de divulgação e identificação em vinil e adesivo**, conforme as especificações constantes do Anexo Único da presente Ata, da empresa **JAC COPIADORA EIRELI-ME**, CNPJ 09.647.756/0001-00, com sede na QNM, 17, Conjunto A, Lote 41, Loja 03, Ceilândia – DF, CEP 72.215-171, telefone: (61) 3373-1900, neste ato representada por seu Sócio, **José Artur Corna**, RG 4.175.433 SSP/SP e CPF 390.759.408-82, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 7.892/2013 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: Esta Ata não obriga o **CNJ** a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.



2 – **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão de Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 23/2013.

2.1 – O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Comunicação Social do **CNJ**, competindo-lhe:

3.1 – Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos/serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, informado as quantidades a serem entregues;

3.2 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **CNJ** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **CNJ**.

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 – **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:



5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).



8 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

9 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

9.1 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 25 de setembro de 2013.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sérgio José Américo Pedreira  
Diretor-Geral

Pelo **FORNECEDOR**

José Artur Côrta  
Sócio



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2013**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 36/2013**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **JAC COPIADORA EIRELI-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 23/2013**.

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QUANTIDADE REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|---|----------------|-----------------------|----------------|---------------|
| GRUPO | <b>Banner</b><br>Confecção de banners sem tripé, medindo 1,70m X 1m, em lona vinílica e impressão digital colorida de arte final a ser a fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Acabamento com cabo de madeira ou alumínio. Cotação por unidade.   | Un             | 750                   | R\$ 18,00      | R\$ 13.500,00 |
|       | <b>Plotagem em vinil</b><br>Plotagem em 4 cores com alta definição em lona vinílica com arte final fornecida pela Secretaria de Comunicação do CNJ. Acabamento com ilhoses ou cabo madeira ou alumínio. Cotação por metro quadrado.   | m <sup>2</sup> | 1200                  | R\$ 20,00      | R\$ 24.000,00 |
|       | <b>Impressão em vinil calandrado</b><br>Impressão em vinil calandrado 4/0 cores, com arte final fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ, com impressão digital a 1440dpi, adesivado em chapas de policarbonato, recortado no formato. Incluindo a fixação de imantado nas beiradas para fixação em stand portátil pantográfico - 4 painéis frontais com 0,70m x 2,20m e 2 painéis laterais com 0,62m x 2,30m. Cotação por unidade.   | Un             | 3                     | R\$ 1.000,00   | R\$ 3.000,00  |
|       | <b>Backdrop com instalação e retirada</b><br>Impressão digital em lona vinílica, que deve ser montada e desmontada nos prazos determinados pelo CNJ, em quadro metalon ou boxtruss, 4/0 cores, 440g, com resolução de 1440 dpi. A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Cotação por metro quadrado já com instalação e retirada. Não haverá o pagamento de aluguel de diárias no caso de o material não ser descartável. O tempo de exposição deverá estar contido em ordem de serviço. | m <sup>2</sup> | 1200                  | R\$ 30,00      | R\$ 36.000,00 |

|                             |  |                |      |              |                       |
|-----------------------------|--|----------------|------|--------------|-----------------------|
| 5                           | <b>Adesivo</b><br>Impressão digital em adesivo vinílico, 4/0 cores, 180g impresso com resolução de 1440 dpi. A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. Cotação por metro quadrado.   | m <sup>2</sup> | 600  | R\$ 22,00    | R\$ 13.200,00         |
| 6                           | <b>Adesivo com instalação e retirada</b><br>Impressão digital em adesivo vinílico, 4/0 cores, 180g impresso com resolução de 1440 dpi com instalação. A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do CNJ. A instalação poderá ser feita no local de eventos e também em unidades judiciárias. O material também deverá ser retirado pela empresa sem danificar a superfície. Cotação por metro quadrado com instalação e retirada.   | m <sup>2</sup> | 1500 | R\$ 35,00    | R\$ 52.500,00         |
| 7                           | <b>Impressão em Foam</b><br>Impressão de adesivo vinílico impresso fosco ou brilhoso com resolução 1.440 dpi, aplicado em chapa de foam. A arte será fornecida pela Secretaria de Comunicação Social. Cotação em metro quadrado.   | m <sup>2</sup> | 750  | R\$ 54,00    | R\$ 40.500,00         |
| 8                           | <b>Prestação de serviço fora do DF</b><br>Com o objetivo de tornar o contrato mais econômico e tendo em vista que os serviços especificados nos itens 3.1.4 e 3.1.6 tendem a ocorrer nas capitais brasileiras dos estados da federação, a prestação desses serviços, que contemplam a instalação e retirada em capitais fora do Distrito Federal, deverá ter um valor fixo e único cobrado por cada evento, independente da quantidade de material instalado e retirado. O valor referir-se-á aos custos extras de logísticas necessários para a prestação dos serviços. A prestação desses serviços deverá ser feita da mesma forma do que no DF. | Un             | 15   | R\$ 2.500,00 | R\$ 37.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b> |  |                |      |              | <b>R\$ 220.200,00</b> |

